BAHIAINVESTE

BAHIAINVESTE - Empresa Baiana de Ativos S.A.

Resolução Nº. 05 da Diretoria Executiva de 06 de agosto de 2020.

Aprova encaminhar ao Conselho de Administração solicitação para Adiantamento ao futuro Aumento de Capital.

Aprova encaminhamento de solicitação ao Conselho de Administração de proposta para Adiantamento pelo Acionista, de recursos destinados a execução do Plano de Negócios, da Bahiainveste.

Considerando o Relatório da Auditoria Externa, relativo ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; destacando que : " A manutenção da Companhia em regime operacional vai depender da continuidade do ingresso de recursos pelos acionistas";

Considerando o Parecer e Ata do Conselho Fiscal, datado de 06 de abril de 2020, o Parecer e Ata desse Conselho, datado de 13 de abril de 2020; que reconhecem a necessidade de submeter-se à Assembleia de Acionista, proposta de Integralização de Capital;

Considerando que na forma do Estatuto Social – Artigo 11, a Bahiainveste opera sob a forma de Capital Autorizado, estando autorizada a aumentá-lo até o montante de R$1.500.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de reais);

Considerando ainda, a Competência do Conselho de Administração, na forma do Estatuto Social – Artigo 29, Inciso XIII,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e encaminhar ao Conselho de Administração a proposta de submeter ao Acionista Majoritário a solicitação de "**Adiantamento do Acionista para futura Integralização via Aumento de Capital"**; ao tempo em que sugere observar-se o seguinte calendário para ingresso dos recursos: R$2.000.000,00 (dois milhões de reais), até 31/08/2020; R$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), até 28/02/2021; R$1.500.000,00(um milhão e quinhentos mil reais), até 30/09/2021; e R$3.000.000,00 (três milhões de reais), até 28/02/2022.

Art. 2º Sugerir ao Conselho de Administração que do quanto deliberado pelo Conselho, seja extraída Resolução, a ser encaminhada - juntamente com o Parecer do Auditor Independente, Pareceres e Atas dos Conselhos Fiscal e de Administração - ao Acionista Majoritário, através da SDE – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com indicativo de encaminhamento para a Secretaria da Fazenda do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de agosto de 2020.

Jorge Fontes Hereda
Diretor Presidente